



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Avenida Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 1989.

Dispensa do pagamento de
50% das O.T.N. aos contri-
buintes em atraso com o
pagamento da Taxa de Con-
tribuição de Melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PA-
RÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento de 50%
dos valores referentes à aplicação da O.T.N. (Obrigações
do Tesouro Nacional) aos contribuintes em atraso com o
pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria, a partir
de 1º/06/89 até 28/07/89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pará, em 16 de maio de 1989.

Sebastião Emídio de Almeida
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal